



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.021410/2025-21

Teresina-PI, 13 de maio de 2025

PARECER CEE/PI Nº 069/2025

Opina pela denegação do pedido de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ministrado pelo INSTITUTO LUZ PARA TODOS, rede privada em Cocal (PI).

PROCESSO CEE/PI nº. 281/2024

INTERESSADO: Instituto Luz para Todos, rede privada, Cocal (PI)

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

RELATORA: Cons^a Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

I – INTRODUÇÃO

O Instituto Luz para Todos, instituição privada localizada na Rua Olavo Bilac, 38 – Centro, CEP: 64.235-000, na cidade de Cocal (PI), mantida pela Firma J Luz Farias, CNPJ Nº 49.953.562/0001-62, solicita a este Conselho, por intermédio do diretor sr. Joabe Luz Farias, o reconhecimento do curso de Educação Profissional Técnica de nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante e subsequente, na modalidade presencial.

A instituição teve o funcionamento do curso Técnicos de Nível Médio em Enfermagem autorizado pela Resolução CEE/PI nº 181/2023.

Para averiguar, *in loco*, as condições de funcionamento da instituição ofertante do curso de Enfermagem, foi constituída uma Comissão, por meio da Portaria ADM/CEE/PI Nº 003/2025, composta por Maria da Conceição Soares Santos e Taís Dantas Nogueira Gonçalves.

II – RELATÓRIO

O Processo nº 281/2024 em análise encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento de solicitação de reconhecimento do curso técnico em enfermagem; documento de identificação do diretor; cópia do ato de credenciamento e do ato autorizativo, identificação da instituição e do curso, incluindo: perfil profissional de conclusão, organização curricular, indicadores fixos, especificando carga horária de estágio supervisionado e funcionamento das aulas, matriz curricular, descrição das instalações e equipamentos por ambiente, descrição do acervo bibliográfico, perfil do pessoal docente e técnico, instrução sobre a expedição de certificados e diplomas, acompanhada dos modelos desses documentos, plano do estágio supervisionado, modelo da ficha de estágio supervisionado, relação nominal dos 160 alunos matriculados nas cinco turmas, com previsão de término para 20 de abril de 2025; comprovante de inscrição e de situação cadastral; Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 31/12/2024; Termo de Convênio vigente com a Prefeitura Municipal de Cocal (PI) para realização de estágio obrigatório devidamente assinado.

O Instrumental de Verificação das Condições da Instituição e do Curso registra que a visita *in loco* foi realizada no dia 15 de fevereiro de 2025. Os aspectos analisados pela Comissão são apresentados a seguir:

1. Organização Didático – Pedagógica: O curso está atualizado com a nova edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Possuindo uma carga horária de 1.200 horas de aula teórica/prática, acrescida de 400 horas de estágio supervisionado, totalizando 1600 horas divididas em quatro módulos. A escola não apresentou os diários de classe com os registros das aulas ministradas. O registro dos componentes curriculares é realizado em fichas individuais, onde são registrados a frequência dos estudantes e assinados pelos professores. Quanto ao estágio supervisionado foram apresentadas as fichas de acompanhamento, e de acordo com as fichas de frequências apenas 15(quinze) estudantes concluíram o curso. A matriz curricular utilizada pela instituição apresenta apenas 2(dois) módulos, divergindo da matriz curricular autorizada, as nomenclaturas das disciplinas estão divergentes ou incompletas, foram ministradas três disciplinas que não constam na Matriz Curricular e no Histórico Escolar: Legislação Trabalhista, Português Instrumental e Relação Interpessoal no Trabalho. No Histórico Escolar o perfil profissional não está de acordo com a nova edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Foram aplicados 15 questionários com os estudantes que relataram satisfação com o curso.

2. Organização Técnica e Docente: O corpo docente apresentado no processo, atende ao curso, sendo formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram.

3. Instalações Físicas e Infraestrutura: A comissão avaliou que a instituição possui acessibilidade na entrada, mas no interior do prédio não há. A escola possui 02 (duas) salas de aulas amplas e climatizadas com televisor; recepção; secretaria e coordenação são conjugadas, a sala dos professores, biblioteca e laboratório de informática são interligados através de uma única porta de acesso. Os banheiros possuem barras de acessibilidade. O Laboratório de enfermagem apresenta espaço físico satisfatório e climatizado, mas os equipamentos não são suficientes para as aulas práticas, não foi verificado os insumos relatados no processo, o laboratório não possui as paredes com revestimento lavável e não possui lavatório completo. O laboratório de informática possui 05 (cinco) computadores, com acesso à internet. A biblioteca possui espaço físico conjugado e a escola não apresentou acervo bibliográfico referente ao curso técnico de enfermagem.

Apensado ao processo se encontra um relatório de visita técnica em atendimento a recomendação do Parecer CEE/PI nº 194/2023 que “autorizou a oferta dos Cursos da Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, em Agente Comunitário de Saúde, Cuidados de Idosos e Enfermagem”. O referido parecer em seu voto recomendou ao Presidente deste Conselho que, após um semestre da autorização dos cursos, fosse realizada uma inspeção orientada à escola para verificação das condições reais de oferta dos cursos, uma vez que no período da verificação *in loco*, o diretor garantiu que a escola ainda estava em fase de organização e não havia realizado matrícula de alunos. Desta forma, foi realizada uma visita técnica de verificação *in loco*, em 14 de março de 2025, pelas técnicas do Conselho Estadual de Educação Sônia Maria Araújo Sousa e Kátia Silene Sousa Carvalho.

As técnicas foram recebidas pelo diretor Sr. Joabe Luz que, conforme solicitação, apresentou as matrizes curriculares e a lista de alunos de cada curso. Não foram localizadas as fichas de

estágio e diários de notas, sendo justificado pelo diretor que o material se encontra de posse da consultora pedagógica em um escritório localizado na cidade de Santa Quitéria do Maranhão – MA. Quanto às instalações do prédio, na parte lateral existe sala dos professores, biblioteca e sala dos professores conjugados em um único espaço separados por divisórias sem reboco, não possui forro no teto, nem iluminação adequada e climatização. Na Biblioteca o acervo não é condizente com os cursos ofertados. O diretor justificou que os alunos não fazem uso do espaço e que utiliza uma plataforma digital chamada Kurzy, que abriga uma biblioteca virtual. O prédio possui 01 sala de aula climatizada, sem ventilação ambiente, separada da secretaria por uma cortina e 01 sala de aula climatizada onde acontece as aulas práticas do curso de enfermagem contendo equipamentos e insumos insuficientes e inadequados para o desenvolvimento das aulas: 01 esqueleto humano pequeno, 01 peça anatômica do torso humano pequena, 01 globo terrestre, 01 inalador portátil, 05 bonecas de plástico e 01 manequim ao invés do boneco anatômico. Em relação aos insumos foi justificado que cada aluno é responsável por levar o seu material para as aulas práticas.

A direção informou que o prédio da instituição funciona também como polo da UNINASSAU, e que tem parceria para realização das aulas práticas em outro prédio na cidade de Parnaíba (PI), sendo a instituição responsável pelo transporte dos alunos. Durante a visita in loco a comissão solicitou um agendamento de visita ao prédio da UNINASSAU para verificação das condições do laboratório, que não foi atendido pelo diretor. Ainda assim, a comissão visitou a UNINASSAU em Parnaíba (PI) e foi constatado pelo relato de funcionários que a parceria acontece, mas sem uma frequência específica. Não foi apresentado nenhum documento comprobatório da parceria.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, tendo por fundamento a ausência no Instituto Luz para Todos, rede privada em Cocal-PI, de condições efetivas necessárias ao funcionamento de um curso técnico de nível médio segundo ditames da legislação e normas que regem casos da espécie, conclui e vota a relatora por recomendar à deliberação do plenário as seguintes medidas:

I. Denegar o pedido de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ministrado pelo Instituto Luz para Todos, rede privada em Cocal-PI.

II. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato denegatório resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 381/2024.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 24 de abril de 2025.

Cons^a Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 13/05/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 21/05/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018111643** e o código CRC **C15A8F74**.
